



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

[www.cosmorama.sp.gov.br](http://www.cosmorama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama)

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1926

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cosmorama.sp.gov.br](http://www.cosmorama.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cosmorama**

CNPJ 45.162.054/0001-91

Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro

Telefone: (17) 3836-9220

Site: [www.cosmorama.sp.gov.br](http://www.cosmorama.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama)

#### **Câmara Municipal de Cosmorama**

Rua João Belila, nº 790 – Centro

Telefone: (17) 3836-1295

Site: [www.cmcosmorama.sp.gov.br](http://www.cmcosmorama.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cosmorama.sp.gov.br](http://www.cosmorama.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1926

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



### DECRETO N.º 5.062/2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**NELSON NARCISO DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

#### DECRETA:-

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 552.470,80 (quinhentos e cinquenta e dois mil, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.915 de 17 de junho de 2.025, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), obedecendo a seguinte classificação:

#### Suplementação

02	11	01	DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER	
	412	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	552.470,80
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	

**Art. 2º**- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

#### Excesso

**552.470,80**

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 17 de junho de 2025.

**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

**FABIANO BACANI PIZARRO**  
Escriturário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1926

Página 3 de 4



### Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48  
CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



#### DECRETO N.º 5.063/2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

**NELSON NARCISO DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

#### DECRETA:-

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.917 de 17 de junho de 2.025, obedecendo a seguinte classificação:

020801 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA			
432	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.39.00 02 300123	Saúde Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS REC.Em. 2025.019.66661 Res.SS 096	100.000,00 F.R.: 00200
433	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.30.00 02 300123	Saúde Geral MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS REC.Em. 2025.019.66661 Res.SS 096	100.000,00 F.R.: 00200
434	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.39.00 02 300124	Saúde Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS REC.Em. 2025.325.69597 SES 20255505172	200.000,00 F.R.: 00200

**Art. 2º** - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

**Excesso**

**400.000,00**

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 17 de junho de 2025.

**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

**FABIANO BACANI PIZARRO**  
Escriturário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1926

Página 4 de 4

### DECRETO N.º 5.064/2.025

*Dispõe sobre a desvinculação da receita da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, em conformidade com o Art. 76-B do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016 e dá outras providências.*

**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR**, Prefeito do Município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal nº 029, de 29 de setembro de 2015 institui no Município de Cosmorama a cobrança da Contribuição sobre Iluminação Pública - CIP;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 93/2016, que trata da desvinculação de receitas dos Municípios, é importante ressaltar que até o dia 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que venham a ser criados até essa data, seus respectivos acréscimos legais, bem como outras receitas correntes, com exceção das mencionadas nos incisos I a III do parágrafo único do citado artigo, serão desvinculadas de órgão, fundo ou despesa;

**CONSIDERANDO** que as receitas provenientes da CIP/COSIP se enquadram no conceito de "outras receitas correntes", conforme classificação presente no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, isso ocorre porque, de acordo com a classificação orçamentária, a "Contribuição de Iluminação Pública" é considerada uma espécie da origem "Contribuições", a qual integra a Categoria Econômica "Receitas Correntes";

**CONSIDERANDO** que a natureza da norma e seu objetivo, principalmente à luz do princípio da máxima efetividade das normas constitucionais, torna o art. 76-B do ADCT eficaz em sua plenitude e possui todos os elementos necessários para ser aplicado, podendo ser operacionalizado por meio de Decreto, dispensando, assim, a necessidade de edição de uma lei em sentido estrito e sua aplicação já produz efeitos sobre as receitas efetivamente arrecadadas a partir da vigência da Lei Complementar 029/2015,

### **DECRETA:-**

**Art. 1º** Ficam desvinculados, até 31 de dezembro de 2.032, 30% (trinta por cento) do total da receita municipal destinada a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP/COSEP.

**Parágrafo Único** - A desvinculação de que trata o *caput* abrange ainda os adicionais e respectivos acréscimos

legais, nos termos do *caput* do art. 76-B do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016.

**Art. 2º** Os valores provenientes da desvinculação mencionada no art. 1º serão destinados ao custeio de infraestrutura urbana e manutenção das usinas de geração de energia fotovoltaica.

**Art. 3º** Cabe ao Departamento de Administração e Finanças e a Contadoria Municipais adotarem as medidas necessárias à execução deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 17 de junho de 2.025.

**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

**FABIANO BACANI PIZARRO**

Escriturário

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2025 - PROCESSO N.º 078/2025.

**OBJETO: "Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta e transporte para a disposição final de Resíduos Sólidos Domiciliares - RSD diariamente no município de Cosmorama, sendo de segunda, quarta e sexta perímetro urbano e terças e quintas Bairro estação, Vila Nova e Roseira".**

Tem o presente a finalidade de retificar o aviso de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2025 - PROCESSO N.º 078/2025** publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado em 26/06/2025 referente à licitação em epígrafe, para constar os seguintes dizeres:

Onde se lê:

**"REALIZAÇÃO: 11 de julho de 2025 às 08h30min, no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal."**

Deverá ler-se:

**"REALIZAÇÃO: 14 de julho de 2025 às 13h00min, no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal."**

Cosmorama/SP, 02 de julho 2025.

**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal